SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003072-70.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Medida Cautelar Exeqüente: Eletro Hidráulica Águia Branca Ltda. EPP

Executado: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Quando da elaboração do despacho de fls. 46 a petição de fls. 45 ainda não havia sido liberada nos autos digitais. Assim, em complementação e ante a satisfação total do débito, anunciada pela própria exequente, julgo **EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 01 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA